

LEI Nº 1.104/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Recursos Financeiros a Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP (Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.486/0001-15, com endereço à Rua dos Coelhos, nº 300, boa Vista, Recife PE, recursos financeiros a titulo de contribuição na ordem de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no exercício de 2017.
- Art.2º A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a contribuir na manutenção das atividades da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP Instituto de Medicina Intergral Prof. Fernando Figueira.
- Art. 3° Para a efetivação da transferência descrita no artigo 1° desta Lei deverá ser firmado convenio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.
- Art. 4° Para cobertura das despesas e da contribuição de que trata esta Lei, serão recursos previstos no Orçamento Geral do Município para cada exercício financeiro, e em 2017 será aberto crédito adicional especial como segue:

Código	Crédito Especial Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde	Tonce	, aioi
101220021.2286	Contribuir na Manutenção do IMIP		
3390.41.00	Contribuição	13	2.100,00
	Total		2.100,00



Código	Descrição	Fonte	Valor
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
103010428.2268	Gestão Técnica e Administração do Fundo Municipal de Saúde		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13	2.100,00
	Total		2.100,00

Art. 5° - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, a ação acima indicada.

Art. 6° - Fica incluído no exercício de 2017 ao anexo da Lei municipal nº 1.095 de 08 de novembro de 2016 que trata do Plano Plurianual, a ação acima indicada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições e, contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 08 de agosto de 2017.

Maviael Francisco de Moraes Cavalcanti - Prefeito Municipal –